



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADM. E
PLANEJAMENTO
e-mail : prefeitura2017@gmail.com



**PARECER DO CONTROLE INTERNO
Nº 015/2018-CI**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº **006/2018-PP/SEMECD**, referente ao Procedimento Licitatório nº **006/2018-PP/SEMECD**, que tem por objeto **CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR AFIM DE ATENDER AS NECCESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RUROPOLIS-PARÁ**, no valor global de **R\$ 1.035.933,00 (Um Milhão, Trinta e Cinco Mil, Novecentos e Trinta e Três Reais)** e os Contratos nº **2018.006.00-PP/SEMECD** no valor de **R\$ 682.725,00 (Seiscentos e Oitenta e Dois Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais)**, **2018.006.01-PP/SEMECD** no valor de **R\$ 169.200,00 (Cento e Sessenta e Nove Mil e Duzentos Reais)**, **2018.006.02-PP/SEMECD** no valor **R\$ 58.100,00 (Cinquenta e Oito Mil e Cem Reais)** e **2018.006.03-PP/SEMECD** no valor de **R\$ 125.908,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Novecentos e Oito Reais)** ambos originário do Procedimento Licitatório já identificado, que tem por objeto também já acima identificado, celebrado pela **CONTRATANTE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, com os **CONTRATADOS J DE S FRANÇA COMERCIO-ME, CANOFF E SILVA LTDA-ME, CARLIZE BORTOLINI SCHOMMER-EPP e E PEREIRA V MATOS COM-ME** respectivamente nos valores já identificado acima, com base nas regras insculpidas pela Lei nº. 8.666/ 93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Licitatório, o Contrato encontram - se:

- (x) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, Publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a (s) seguinte (s) ressalva (s):
- () Com irregularidade (s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade (s) enumerada (s) a seguir :

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato/Termo Aditivo ou documento hábil substitutivo, supramencionados encontram- se (não se encontram) em ordem, podendo (não podendo) a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Rurópolis (PA), 22 de Fevereiro de 2018.

Antônio Raimundo Pereira Lima
Coordenador do Controle Interno
Decreto 009-A/2017

Avenida 10 de Maio, nº 263 - Centro CEP: 68.165-000 - Rurópolis/PA